

AMM ALERTA

Política Nacional de Infraestrutura de Esporte
obras de infraestrutura de esporte

PORTARIA Nº 521, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

“Altera a Portaria nº 358/GM/MC de 17 de abril de 2020

.”

ASSUNTO: *Estabelecer um período de transição de doze meses no qual as propostas de obras de infraestrutura de esporte poderão ser encaminhadas pelo Cadastro Online ou por intermédio das solicitações tradicionais, desde que instruídos como os documentos requeridos pela Política Nacional de Infraestrutura de Esporte.*

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, por intermédio da PORTARIA Nº 521/2020, Estabelece um período de transição de doze meses no qual as propostas de obras de infraestrutura de esporte poderão ser encaminhadas pelo Cadastro Online ou por intermédio das solicitações tradicionais, desde que instruídos como os documentos requeridos pela Política Nacional de Infraestrutura de Esporte.

Inicialmente a Portaria nº 358/GM/MC de 17 de abril de 2020¹, estabeleceu um prazo de seis meses. Com esta medida, o novo prazo, a contar da data de publicação da Portaria, será de doze meses para o encaminhamento de propostas de obras de infraestrutura de esporte, via online ou por meios tradicionais, desde que instruídos com toda a documentação requerida pela a Política Nacional de Infraestrutura de Esporte.

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2020.


Neurilan Fraga
Presidente da AMM

¹Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-358-de-17-de-abril-de-2020-253137164>